



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Ass. 09, Data 22.06.97
Hora 08:00
adw

MENSAGEM Nº 043 DE 24 DE Junho DE 1.997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Como justificativa ao Projeto de Lei incluso, tomo a liberdade em anexar à presente Mensagem, cópia de Indicação nº 205/97, de 18.06.97, de autoria de todos os Senhores Vereadores com assento nessa Casa de Leis e aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária de 23.06.97.

Limitando-me ao exposto reitero a V.Ex^a., bem como aos demais Nobres Vereadores, protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 24 de Junho de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 30.06.97
adw



ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Legislativo da Câmara Municipal
Livro 09 Folha 26 de 26
Data 26.06.97
Horas 08:00
Rad

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
PROJETO DE LEI Nº 043 DE 24 DE junho DE 1.997.

Autoriza a realização de Despesas de Capital em instituição privada, dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a realizar Despesas de Capital relacionadas a serviços de revestimento a base de cristais de quartzo no Templo Central da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, até o montante de R\$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - Para atender aos encargos constantes do artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município do corrente exercício, Crédito Especial, no valor já estipulado, com a seguinte classificação: 02.01.03.07.020 - 1058 - 4.3.3.2, usando-se como recursos a anulação parcial de dotações constantes da Lei Municipal nº 1924, de 17.12.96, no crédito orçamentário 02.01.03.07.020 - 2.006.

Art. 3º - O processo licitatório, a contratação e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de junho de 1997

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Sessão de 30.06.97
Rad



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº ____/97

De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ____/____/97.

[Handwritten signature]
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

[Handwritten signature]
Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator

[Handwritten signature]
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 30/06/97
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Nº _____/97
Autor: _____

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-
MT, ____/____/97.


Ver. José Carlos Teles
Presidente


Ver. Miguel Moreira da Silva
Relator


Ver. Celso Martins Spohr
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 30/06/97
das

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 043/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSE AMÉRICO			
JOSE CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

RES *Unite*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de *30* / *06* / *94*